



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

**OF. Nº 845/2022**

Guaíba, 12 de agosto de 2022.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 158/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 495/2022** apresentado pelo **Vereador Alex Medeiros – PP**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

**1- Qual a possibilidade de elaboração de um estudo técnico para a criação de um projeto de lei que retire das ruas da nossa cidade, carros com visível estado de abandono e sem condições de uso?**

REQ. 495/2022 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8F0C61686D3C48567F182997C922C739





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar o que segue abaixo.

Esse assunto já veio à baila em outras oportunidades na secretaria. É notório a quantidade de veículos em condições de abandono a qual não há previsão de alguma ação pelo nosso Código de Trânsito Brasileiro. A secretaria tem o interesse em poder tomar providências em relação a esses veículos abandonados nos logradouros municipais, mas o entrave em seguir com um projeto desses não está na parte legal, mas na execução. A proposição de um projeto de lei com a matéria supracitada é o menor dos entraves, montar a estrutura para execução das remoções, a guarda e providências futuras, como leilões, é que tem sido uma barreira a ser superada. Em municípios que iniciaram com leis próprias em relação ao assunto, muitos tiveram dificuldades de execução, sejam por condições próprias ou através de convênios. O assunto merece maior atenção e achamos importante ampliar o debate para verificar a melhor forma de executar esse tipo de serviço. Ficamos abertos para apresentação de exemplos que sejam considerados bem-sucedidos para que possamos verificar a viabilidade de implantação no nosso município. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES Assinado de forma digital  
por MARCELO SOARES  
REINALDO:899235 REINALDO:89923570010  
70010 Dados: 2022.08.17 14:32:04  
-03'00'

**Marcelo Soares Reinaldo**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Exmo. Sr<sup>o</sup>,**  
**Marcos Sidney Silva de Oliveira**  
**M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS**

REQ 495/2022 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019350 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8F0C61686D3C48567F182997C922C739

